



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 04 / 10 / 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1171

PUBLICADO

DATA: 04 / 10 / 16

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 30

Nº EDIÇÃO: 4346

TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2016 DE 26 DE AGOSTO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e de outro lado, a empresa Marlucci Weiss EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 68.825.736/0001-32, inscrição estadual n.º 45800069-79, com sede na Av. Dr. Mário Totta, n.º 242, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o objeto da Ata de Registro de Preços n.º 210/2016, de 26 de agosto de 2016.

Item	Equipamento	Qtd.	Nº Horas	R\$/Hora	R\$ Total
1	Pá carregadeira. 938 H ou Similar; potência 180CV; peso operacional 15.000Kg; ano de fabricação 2010 (mínimo).	1	25h	227,21/h	5.680,25

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor original da Ata a importância de R\$ 5.680,25 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 28.721,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais).



Município de Mercedes

Estado do Paraná


CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

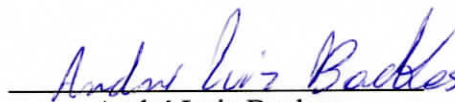
E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito em Exercício e duas testemunhas.

Mercedes, 03 de outubro de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:


Djéscica Regina Siewes
RG nº 10.255.226-1


André Luis Backes
RG nº 7.895.999-1